



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-068/2015

Autoriza o Município de Divinópolis-MG a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinadas ao financiamento de projetos de Término do Centro Administrativo Municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irreatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 23 de outubro de 2015.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 083/2015

Em 23 de outubro de 2015

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o município de Divinópolis-MG a contratar com o Banco de desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal da operação pretendida é a alocação de recursos para a finalização da primeira etapa de construção da Sede Administrativa Municipal, que permitirá que toda a estrutura, hoje descentralizada, seja acomodada em local apropriado.

Neste caso a Prefeitura Municipal propõe utilizar o recurso pretendido no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do BDMG - PROGRAMA DBMG-CIDADES, nas etapas finais da obra orçada em R\$ 19.828.626,00 (primeira etapa), que terá funcionalidade plena.

Vale ressaltar que esta obra de fundamental importância está sendo executada com um percentual de 75% (setenta e cinco por cento) de recursos próprios e já conta com locação de recursos da ordem de R\$ 5.000.000,00 do BDMG.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



QUADRO DE DÍVIDAS

Detalhar abaixo as dívidas que compõem o total da dívida consolidada no exercício anterior (data-base: 31/12/2014). Inserir quantos quadros forem necessários:

1 credor
valor original contratado
saldo devedor na data-base
taxa de juros
indexador
data da contratação
data final
Prazo Total contratado
Carência
Amortização
sistema de pagamento
finalidade do crédito

2 credor
valor original contratado
saldo devedor na data-base
taxa de juros
indexador
data da contratação
data final
Prazo Total contratado
Carência
Amortização
sistema de pagamento
finalidade do crédito

3 credor
valor original contratado
saldo devedor na data-base
taxa de juros
indexador
data da contratação
data final
Prazo Total contratado
Carência
Amortização
sistema de pagamento
finalidade do crédito

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Oliveira Castelo
Secretário Municipal de Fazenda